



Companhia de Habitação Popular de Campinas

COHAB - CAMPINAS  
REGISTRO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENCAS

NUMERO	ANO
278915	

Por este instrumento de prestação de serviços, de um lado, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede em Campinas na Rua 10, nº 07, Residencial Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 01.398.655/0001-22, nesta ato representada pela Presidente, Eva da Silva Cruz, brasileira, viúva, portadora do RG nº 6.100.240-5, inscrita no CPF sob o nº 790.236.736-72, e pelo tesoureiro Carlos Leunes da Silva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 13.290.198-5 e do CPF nº 017.287.068-23, ambos domiciliados e residentes nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS COHAB/CAMPINAS**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede nesta cidade, à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, ANA MARIA MINNITI AMOROSO, solteira, arquiteta, portadora do CPF 107.931.538-16, e do RG nº 9.860.243-3 SSP/SP, Diretora Presidente, e JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES, casado, contador, portador do CPF nº 448.057.728-91 e do RG nº 6.810.618-X, Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, todos brasileiros, com endereço comercial a Avenida Faria Lima, nº 10, Parque Itália, nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado este contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Prestação de serviço técnicos pela CONTRATADA, visando a regularização e urbanização das glebas situadas neste município de Campinas, descritas nas matrículas nº 152.286 e nº 11.027, ambas do 3º CRI de Campinas, de propriedade da CONTRATANTE, bem como a área objeto da ação de usucapião processo nº 0010978-61.2012.8.26.0084 em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Vila Mimosa da Comarca de Campinas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do presente Contrato compreenderá a realização de análises, estudos, levantamentos, dentre outros procedimentos que serão realizados no âmbito técnico, social e jurídico, compreendendo os serviços abaixo listados nas obrigações da CONTRATADA.

*Carlos Leunes da Silva*  
Eva da Silva Cruz conj



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE declara neste ato que seus Associados legitimados, quais sejam, aqueles que contribuem financeiramente e com regularidade para manutenção de suas finalidades institucionais e especialmente com objetivo de regularizar fundiariamente o Núcleo Residencial Nossa Senhora Aparecida, não se encontram ocupando áreas já desocupadas anteriormente pelo Poder Público, nem áreas ambientalmente restringidas ou impróprias, ficando a CONTRATANTE ciente ser de sua responsabilidade a entrega livre e desocupada de toda e qualquer parcela de área ambientalmente restringida de ocupação, condição esta essencial para que posteriormente se possa proceder à regularização fundiária do Núcleo Residencial Nossa Senhora Aparecida.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA – São obrigações da CONTRATANTE, além da responsabilidade estabelecida no parágrafo segundo da cláusula primeira:

- a) Manter a Associação em situação regular tanto do ponto de vista jurídico, como em relação à administração contábil e fiscal, responsabilizando-se com exclusividade pela administração de todos esses assuntos, não cabendo à CONTRATADA qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente.
- b) Contratar os associados aderentes ao projeto, a fim de assegurar previamente o numerário necessário a fazer face às despesas e custos relativos à execução desta prestação de serviços
- c) Orientar os Aderentes e as famílias assentadas a cumprirem os compromissos da própria Associação, bem como os compromissos perante a CONTRATADA, além de fiscalizar o seu cumprimento e promovendo a cobrança do débito dos inadimplentes, inclusive judicialmente, se for o caso, a fim de manter a viabilidade financeira do empreendimento almejado, para garantir a sua plena execução.
- d) Manter cadastro atualizado dos associados e das famílias a serem beneficiadas, mantendo-os informados do desenvolvimento dos projetos, seus custos e providências adotadas.
- e) Praticar todos os demais atos pertinentes à regularização do empreendimento, não compreendidos nas obrigações atribuídas à CONTRATADA.

*Coordenador Executivo*  
*Eva do S. Silva*







- f) Assumir subsidiariamente o eventual descumprimento das obrigações financeiras contraídas pelos Aderentes/associados no tocante ao pagamento estipulado em cada etapa do desenvolvimento dos serviços objetivados neste contrato.
- g) Praticar todos os atos de gerenciamento do empreendimento objetivado, respondendo ativa e passivamente por ele, assumindo totalmente eventuais demandas judiciais decorrentes de suas obrigações administrativas, bem como, com relação aos Aderentes, suas famílias, associados e assentados.
- h) Organizar o assentamento dos Aderentes e ou associados, em obediência ao Projeto Urbanístico que vier a ser aprovado.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – Na execução do presente Contrato, tendo em vista a consecução de seu objeto, a CONTRATADA assume as seguintes obrigações:

- a) – Assessorar a CONTRATANTE na elaboração dos Termos de Adesão a serem firmados com seus Associados e/ou Assentados no Núcleo Residencial Nossa Senhora Aparecida, em decorrência deste Contrato.
- b) – Emitir, mensalmente, os respectivos boletos de cobrança em nome dos Aderentes que firmaram ou vierem firmar os Termos de Adesão, indicados pela CONTRATANTE, encaminhando-os para a cobrança bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas consequências da inadimplência dos Aderentes/associados da CONTRATANTE, incumbindo-lhe, exclusivamente, as responsabilidades de intermediação na arrecadação das contribuições devidas pelos Aderentes, e na execução dos serviços aqui contratados, observadas a disponibilidade dos recursos existentes e as condições estipuladas na cláusula segunda, letras "g" e "h" deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços que a CONTRATADA deverá executar para alcançar o objeto contratado, são os seguintes:

*Carlos Roberto de Silva*  
*Eva da Silva Cruz*



*M*  
*[Signature]*



Etapa 1 - CADASTRO MULTIFINALITÁRIO	
Serviços de Topografia/Aerofotogrametria com apoio de campo	
1.1 Levantamento Planialtimétrico e Cadastral c/ ART	
Total	R\$ 268.051,93

Etapa 1.2 - TRABALHO TÉCNICO INICIAL	
1.2.1 Visita técnica à área de intervenção	
1.2.2 Diagnóstico técnico e levantamento fotográfico	
1.2.3 Caracterização técnica	
1.2.4 Planejamento das atividades	
Total	R\$ 8.270,21

Etapa 1.3 - TRABALHO SOCIAL	
1.3.1 Visita Social a área de intervenção	
1.3.2 Cadastro Social das famílias e digitação das fichas	
Total	R\$ 87.309,25

Etapa 1.4 - ANÁLISE DE VIABILIDADE	
1.4.1 Pesquisa Cartorária	
1.4.2 Levantamento de Diretrizes	
1.4.3 Pesquisa nas concessionárias locais	
1.4.4 Produção do Material Gráfico - Obtido a partir da pesquisa cartorária e dados do levantamento	
Total	R\$ 81.521,10

Etapa 1.5 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA ÁREA	
1.5.1 Retirada do título atualizado de propriedade do terreno	
1.5.2 Solicitação de Certidões Negativas do Proprietário e seus representantes (Municipais, Estaduais e Federais - Civil e Criminal - Protestos)	
1.5.3 Solicitação de Certidões Negativas do Imóvel (Municipais, Estaduais e CND do INSS)	
1.5.4 Assessoria e Elaboração da minuta de contrato padrão da Associação com os Associados	
1.5.5 Elaboração e encaminhamento da pasta de documentos ao oficial de registro de imóveis para o registro de loteamento em conjunto com os documentos da área técnica	
1.5.6 Atendimentos de eventuais exigências cartorárias	
Total	R\$ 70.732,27

Etapa 1.6 - ESTUDO PRELIMINAR DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO	
1.6.1 Estudo de arruamento e loteamento	
1.6.2 Conferência das divisas por equipe técnica especializada (visual)	
Total	R\$ 43.965,62

*Cordel Leme do- Filho*  
*Eng. do. Deixa Cruz*



*M*  
*[Signature]*



<b>Etapa 1.7 - ANTEPROJETO URBANÍSTICO</b>	
Total	R\$ 11.414,00

<b>Etapa 1.8 - COMPATIBILIZAÇÃO DA PROPOSTA URBANÍSTICA COM OS DADOS DO CADASTRO SOCIAL</b>	
Total	R\$ 6.230,53

<b>Etapa 1.9 - PROJETO URBANÍSTICO DEFINITIVO</b>	
1.9.1 Planta de loteamento	
1.9.2 Planta de doação de áreas públicas	
1.9.3 Perfis das ruas e vielas	
Total	R\$ 6.118,64

<b>Etapa 1.10 - MEMORIAIS DESCRITIVOS</b>	
1.10.1 Memorial justificativo	
1.10.2 Memorial descritivo de lotes	
1.10.3 Memorial descritivo de áreas públicas	
Total	R\$ 9.809,91

<b>1.11 - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA</b>	
1.11.1 Projeto de rede de abastecimento de água	
1.11.2 Projeto de rede de esgotamento sanitário	
1.11.3 Projeto de drenagem de águas pluviais	
Total - OBS: SERVIÇOS CONTRATADOS, PODERÃO APRESENTAR VARIAÇÕES	R\$

<b>1.12 - MONTAGEM DE PASTA PARA PROTOCOLO DE APROVAÇÃO MUNICIPAL - INCLUIDO ACOMPANHAMENTO</b>	
Total	R\$ 2.168,97

### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O preço global pela execução do Contrato, devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, é de R\$ 595.592,43 (quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), correspondente ao somatório dos valores relativos à cada aspecto de realização dos serviços contratados, descritos na cláusula anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins de pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução do presente Contrato, o preço ajustado pelas partes será pago ao final de cada etapa.

*Coordenador Técnico do Projeto*  
*Eva da Silva Cruz*



*M*  
*[Signature]*





PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos pela execução dos serviços acima relacionados deverão ser feitos à CONTRATADA à medida da conclusão de cada etapa. Para tanto, a CONTRATADA deverá debitar na conta vinculada da CONTRATANTE o valor correspondente ao da etapa concluída. Caso não haja saldo suficiente nessa conta, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE que deverá efetuar, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento dessa comunicação, o depósito necessário a complementar o valor devido, ou pagá-lo integralmente no mesmo prazo. Caso não o faça, sobre a quantia em débito incidirão juros de mora de 1%, ao mês, mais multa de 2% sobre o valor do débito.

CLÁUSULA SEXTA - Para o custeio da execução do projeto de regularização deste assentamento os Aderentes/Associados deverão pagar mensalmente o valor de sua quota-parte acrescida da taxa de administração da CONTRATADA correspondente a 6%, calculada sobre o valor da emissão dos boletos, mais os custos da tarifa bancária, devendo os respectivos boletos ser emitidos com a data de vencimento no 10 de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor líquido assim arrecadado, descontada a taxa de administração acima referida, a tarifa bancária e outros eventuais acessórios da prestação arrecadada mensalmente, deverá ser depositado em conta vinculada ao empreendimento, em nome da CONTRATADA e por esta coordenada, e destinado, exclusivamente, ao pagamento da remuneração dos serviços objetivados neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Os valores estimados para cada item das quatro etapas deverão ser reajustados pelo IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde o início da execução de cada etapa até a data de seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE declara que os custos dos serviços objetivados neste contrato a serem prestados pela CONTRATADA serão suportados pelos recursos financeiros a serem arrecadados de seus associados que aderirem ao projeto de regularização fundiária e que tenham, para tanto, firmado o respectivo Termo de Adesão.

*Coordenador Geral do Projeto*

*Eva da Silva Cruz*





PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA emitirá mensalmente, quando solicitada, um extrato em que conste os Aderentes inadimplentes, o saldo em caixa e sua devida aplicação, que será apresentado à Presidência da Associação.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – Independente de prazo, notificação ou intersetada judicial ou extrajudicial este contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) – Pelo descumprimento, por qualquer das partes, de obrigações e atribuições aqui assumidas;
- b) – Pelo inadimplemento da maioria simples dos Aderentes/associados de 03 (três) ou mais prestações referentes a sua quota-parte, consecutivas ou alternadas, hipótese em que a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE de sua desistência deste contrato, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento dessa comunicação para a efetiva solução ou rescisão deste contrato;
- c) – Pela vontade e responsabilidade da CONTRATANTE se aprovada pela maioria simples dos associados em assembleia geral;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão motivada pela CONTRATANTE, os valores arrecadados pela CONTRATADA serão por esta retidos para a remuneração dos serviços prestados e ainda não pagos até então.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo a rescisão motivada pela CONTRATADA esta obriga-se a entregar os serviços já concluídos, desde que já tenham sido pagos pela CONTRATANTE.

#### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo para a execução dos serviços elencados nas quatro etapas acima indicadas é o de até 02 (dois) anos, contados da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

*Coordenador Jurídico de Direito*  
*Eva da Silva Cruz*



*[Handwritten signature]*



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como as etapas são interdependentes, fica esclarecido que o início e a obrigatoriedade da execução da segunda etapa e, assim, sucessivamente, dependerá da conclusão da etapa anterior e desde de que resulte comprovada a viabilidade da execução do projeto aqui objetivado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja antecipação de serviços previstos em etapas posteriores, e não causando prejuízo e inviabilidade na execução do projeto, após o cumprimento do serviço, o pagamento deverá ocorrer no máximo 30 (trinta) dias após a finalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Verificando a CONTRATADA que não mais será necessário a execução de algum dos serviços previstos nas etapas, este será excluído e abatido do pagamento.

#### CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Não fazem parte do objeto deste contrato os seguintes serviços:

- Projetos de intervenções urbanísticas (remoções, reassentamentos, tipologias habitacionais, etc);
- Estimativas de custos e orçamentos de obras;
- Projetos de equipamentos públicos comunitários ou outros que não estejam escritos no objeto deste contrato;
- Laudos especializados com pareceres pertinentes a estabilidade e qualidade das construções Serviços decorrentes de alterações na legislação ou de nova legislação, deverão ser objeto de contratação específica, aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA, no exercício das atividades conferidas pela Lei Municipal nº 3213/65, assume perante a CONTRATANTE a condição de Agente Assessor, dentre as atribuições que lhe são cometidas por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes aceitam este instrumento tal como está redigido, tendo sido por elas lido e achado conforme e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que

Cordel Ruyter do Lino  
Pro Dobra da D



*[Handwritten signature]*





# Companhia de Habitação Popular de Campinas



ajustaram, elegendo o Foro desta comarca para a solução de quaisquer pendências dele resultantes.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas e assinadas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Campinas,

06 NOV 2015

*Eva da Silva Cruz Costa Pinheiro do Silveira*

Pela Contratante

ARQTA. ANA MARIA V. MORAES  
DIRETORA PRES. DEPL. 1  
COHAB / CAMPINAS

Pela Contratada

JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES  
Diretor Comercial,  
Administrativo e Financeiro  
COHAB/CP

Testemunhas:





# Anexo I

MATRÍCULA  
152286

FOLHA  
1

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
CAMPINAS - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

*Duy*

IMÓVEL: UM TERRENO designado por Lotes de Terras e Culturas, sem benfeitorias, contendo um pequeno mato, nesta cidade, assim descrito e caracterizado: confrontando de um lado com terras de propriedade de Vicente de Carvalho; de outro com propriedade de José Sigrist e José Joaquim Pereira, no Bairro Campo Grande, com a área de 1 (um) alqueire.

Nº DO INCRA: 6240473865451; mod. rural 2,0ha; nº mod. rurais 1,20; mód. fiscal 10,0ha; nº mod. fiscais 0,20; fração mín. parc. 2,0ha; área total 2,4ha; denominação: Núcleo Nossa Senhora Aparecida. Nº da Receita Federal: 3050733-2.

REGISTRO ANTERIOR: TRº 58.106, Lº 3-AJ, fls. 141 em 28/04/1967, deste Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIOS: MANUEL GARCIA LOPEZ, também conhecido como MANOEL GARCIA LOPEZ, CPF/MF nº 022.550.908-30, espanhol, autônomo aposentado, casado pelo regime da Comunhão de Bens, antes da Lei 6.515/77 com DORACY RODRIGUES GARCIA LOPEZ, brasileira, funcionária pública estadual, filha de Antonio Rodrigues e Josepha Rodrigues, residentes e domiciliados nesta cidade.

Campinas, 01 de Fevereiro de 2.005.

O Oficial,

RODRIGO DELEUSE DE MELO ALMEIDA  
Substituto do Oficial

AV.01/152.286, em 01 de Fevereiro de 2.005.

O imóvel objeto desta matrícula acha-se gravado com o seguinte ônus: INQUÉRITO CÍVEL nº 04/96 em andamento, conforme Averbação nº 01, feita à margem da TRº 58.106, deste Registro de Imóveis.

A Escrevente, *Alexandra C.F.D. Teixeira*

AV.02/152.286, em 01 de Fevereiro de 2.005.

De conformidade com Escritura Pública a seguir registrada, procede-se esta averbação para ficar constando o falecimento do proprietário MANUEL GARCIA LOPEZ, ocorrido em 29/07/1998, nesta cidade, conforme Certidão de Óbito nº 7.855, às fls. 042 verso do Lº C-139, expedida em 04/01/2.005, pelo Registro Civil do 2º Subdistrito local.

A Escrevente, *Alexandra C.F.D. Teixeira*

R.03/152.286, em 01 de Fevereiro de 2.005.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por Escritura Pública lavrada no 5º Tabelionato de Notas

Vide Verso



MATRÍCULA  
152286

FOLHA  
1  
VERSO

local, em 27/04/2.004, às fls. 269 do Lº 907, o Espólio de MANUEL GARCIA LOPEZ, que também era conhecido como MANOEL GARCIA LOPEZ, ou MANUEL GARCIA LOPES e MANOEL GARCIA LOPES, autorizado por Alvará Judicial expedido aos 06/04/2.004, cumprindo o requerido nos respectivos Autos de Inventário n° 2341/98, do 9º Ofício de Justiça de Campinas-SP, assinado pela MMª Juíza de Direito da 9ª Vara Cível desta comarca Drª Mariella Ferraz de Arruda Pollice Nogueira, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA (ANSA), com sede nesta cidade, na Rua 1 n° 1, Bairro Nucleo Residencial Nossa Senhora Aparecida, CNPJ/MF n° 01.398.655/0001-22, pelo valor de R\$116.000,00. (Conf. LAA)IDN.  
A Escrevente, *Suzandra Gonçalves* Alexandra C.F.D.Teixeira.

AV.04/152.286, em 26 de setembro de 2.012.

De conformidade com o R.Mandado de Retificação dado e passado nesta cidade em 09/06/2010, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro Regional de Vila Mimosa, desta Comarca, Dr. Alfredo Luiz Gonçalves, extraído dos autos (Processo n° 114.02.2005.008269-8/0000-0-000 - Ordem n° 2203/2005), da ação de Retificação de Registro Imobiliário, requerida por ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA (ANSA), consta que por R.Sentença proferida em 06/04/2010, pelo mesmo MM. Juiz de Direito da referida Vara, a qual transitou em julgado em 12/05/2010, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula possui as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto n° 1 com coordenadas E=281.241.9919 e N=7456601.6585, localizado na margem esquerda do córrego Pium e divisa com a Gleba "B" de propriedade da Exit Importação e Exportação Ltda (matrícula 40.004 deste RI), deste ponto segue com azimute de 102°13'07" por uma distância de 10,83m até encontrar o ponto 2, confrontando com o córrego Pium, deste ponto segue com azimute de 75°15'51" por uma distância de 14,77m até encontrar o ponto 3, confrontando com o córrego Pium, deste ponto segue com azimute 51°58'05" por uma distância de 21,86m até encontrar o ponto 4, confrontando com o córrego Pium, deste ponto segue com azimute 44°29'58" por uma distância de 19,58m até encontrar o ponto 5, confrontando com o córrego Pium, deste ponto segue com azimute 78°54'44" por uma distância de 12,97m até encontrar o ponto 6, confrontando com o mesmo

Vide Folha 002

MATRÍCULA  
152.286

FOLHA  
002

3º REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAMPINAS - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

*duy*

córrego, deste ponto segue com azimute  $103^{\circ}02'54''$  por uma distância de 17,68m até encontrar o ponto 7, confrontando com o córrego Pium. deste ponto segue com azimute  $116^{\circ}33'09''$  por uma distância de 11,16m até encontrar o ponto 8, confrontando com o córrego Pium, deste ponto segue com azimute  $98^{\circ}37'57''$  por uma distância de 34,46m até encontrar o ponto 9, confrontando com o córrego Pium, deste ponto segue com azimute  $184^{\circ}07'23''$  por uma distância de 294,70m até encontrar o ponto 10, confrontando com o Sítio São Leonardo de propriedade da Associação dos Moradores do Núcleo Residencial Nossa Senhora da Aparecida (matrícula 11.027 deste RI), deste ponto segue com azimute  $279^{\circ}00'59''$  por uma distância de 102,20m até encontrar o ponto 11, confrontando com o mesmo Sítio São Leonardo, deste ponto segue com azimute  $358^{\circ}19'32''$  por uma distância de 260,86m até encontrar o ponto 1, início, confrontando com a Gleba B de propriedade da Exit Importação e Exportação Ltda (matrícula 40.004 deste RI), sendo que o perímetro descrito encerra uma área de 33.106,36m<sup>2</sup> ou 3,31ha, tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico em Agrimensura, Luiz Jorge Pereira da Costa, CREA 5061456777/SP, que ficam arquivados neste Registro de Imóveis. Valor Venal de R\$43.719,58. (Conf.RL) CAO.

A Escrevente *[Assinatura]* Thalita Maria Nakahashi.



MATRÍCULA  
11027

FOLHA  
1

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Sítio denominado SÃO LEONARDO, com a área de 10,89ha, confrontando com Antonio Stabello; Taveira Marques; Vitor Fidelis; Laminção Nacional de Metais S/A; Camilo de Carvalho; herdeiros ou seus sucessores contendo benfeitorias.-PROPRIETARIO: LUIZ CARLOS POLTRONIERI e s/m.da. ADA LUCIA MANTELATTO POLTRONIERI, bras. ele advogado, agricultor, ela do lar, casa dos em comanhão de bens, res. à rua Ana Gonzaga, 221, CIC 014 565:638.-TITULO AQUISITIVO: Tr: 91.898 e 91.899 deste cartório Campinas, 22 de março de 1.977. O ESCR.HAB *João de Deus*

O OFICIAL *João de Deus* *Joaquim Nelson de Oliveira*  
Escrivente

R.1 11027 .-Campinas, 22 de março de 1.977.DEVEDORES: Os proprietarios acima.- CREDOR: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A com séde em São Paulo.-TITULO: HIPOTECA em 1º.Grau e sem concorrência.-FORMA DO TITULO: Cédula Rural Hipotecaria, emitida nesta cidade, em 10/3/77.-VALOR: Cr\$400.000,00, pagavel em 31/10/1.983, aos juros de 7% a.a., elevaveis de 1%a.a. em caso de móra. Multa de 10%. OBJETO DA GARANTIA: O imóvel acima.-O ESCR.HAB *João de Deus* O OFICIAL *João de Deus*

*Joaquim Nelson de Oliveira*  
Escrivente

AV.2- 11.027.- CERTIFICO, que por aditivo a cédula acima, as sinado nesta cidade, em 9/11/77, fica o imóvel da presente matricula, liberado em virtude de substituição de garantia, que passa a gravar o imóvel denominado Fazenda São Ciro, objeto da Tr: 44.723 da la. Circunscrição Imobiliaria local, Campinas, 1º de dezembro de 1.977. O ESCR.HAB *João de Deus*

O OFICIAL *João de Deus* *Joaquim Nelson de Oliveira*  
Escrivente

vide verso

*[Handwritten marks]*



MATRICULA

11027

FOLHA

01  
VERSO

R.3. 11027 - Campinas, 10 de janeiro de 1.978. TRANSMITENTES: Laiz Carlos Poltronieri, RG. 1.343.747-SP, advogado e s/m. -- Ada Lucia Mantelatto Poltronieri, do lar, RG. 2809663-SP, brasileiros, CPF. 014.565.638.15, residentes nesta cidade, a Rua Ana Gonzaga, 221. ADQUIRENTES:- Antonio Marques Beato, brasileiro, funcionário público federal, RG. 1.501.591-SP, CPF. nº 042.481.718.72, casado pelo regime de comunhão de bens com -- Rosa Palacios Beato, residentes em Promissão, à Av. Bandeirantes, 896; Italo Pernicone, brasileiro, do comércio, RG. 4.944.518-SP, CPF. 037.403.588/15, casado pelo regime de comunhão de bens com Regina Stella Palacios Beato Pernicone, residentes nesta cidade, a rua Barão de Jaguará, 504; e Mauro Palacios Beato, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens com Diva de Souza Rebello Beato, RG. 27260888, CPF. 035.337.868.- 20, do comércio,- TITULO:- Venda e compra. FORMA DO TITULO:-- Escritura de 31.8.77, do 2º Tab. local (Lº 539, fls. 10). --- VALOR:- Cr\$1.000.000,00. CONDIÇÕES:- A presente venda foi feita com pacto comissório, ficando a dever Cr\$500.000,00. O esc. hab. Poltronieri. O Oficial, Edardo Soares Carangi.

Av.4.-Em 31 de Outubro de 1.985.- Fica cumprido o Pacto Comissório objeto do R-3, da presente matrícula, em virtude do credor ter recebido de seu devedor ITALO PERNICONE, já qualificado, a importância de Cr\$ 500.000, conforme requerimento assinado nesta cidade, em 18/09/85, autorizando este cancelamento.- O esc. aut.

Edardo Soares Carangi  
Escrivão Autorizado

Cont. fls., 02 .

MATRICULA

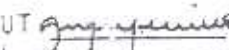
11.027

FOLHA

-2-

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAMPINAS - SP**

**LIVRO N. 2 • REGISTRO GERAL**

R.6.- Em 1º de Junho de 1989. Por Formal de Partilha extrafido dos autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de ANTONIO MARQUES BEATO, do Juízo de Direito da Comarca de Promissão (autos 047/87 de 23/04/87, homologado por sentença de 27/03/87, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. -- Fernando Gerlido Simão, a parte ideal correspondente a 1/3 - no imóvel objeto da presente matrícula, foi atribuída em favor dos herdeiros MAURO PALACIOS BEATO, RG. nº 2.726.088 e CIC nº 035.337.868/20 e s/w DIVA DE SOUZA REBELLO BEATO, RG nº 2.585.996 e CIC nº 032.151.218/91, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, residentes na cidade de Lins, à rua Aurea de Campos Gonçalves - nº 110; REGINA STELLA PALACIOS BEATO PERNICONE, RG. nº ---- 2.529.041, casada com ITALO PERNICONE, RG. nº 4.944.518 e CIC nº 037.403.588/15, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, anteriormente a vigência da lei 6515/77, residentes nesta cidade, à rua Maria Monteiro nº 552, na proporção de metade para cada um dos casais, sobre a avaliação de Cz\$ 3.721,14. V.v.NCz\$ 394,49. A ESC. AUT 

LIANE MARIA MENIN GRONI  
Escritor(a) Autônomo(a)

AV.07/11.027, em 23 de julho de 1999.  
De conformidade com R.Mandado de Averbação dado e passado nesta cidade em 29/05/1999, pelo 6º Ofício Cível local, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara

Vide Verso

MATRICULA

11.027

FOLHA

02

VERSO

Cível desta Comarca, Dr. Gilberto Luiz de Carvalho Franceschini, expedido nos autos nº 10/98 de Providência, requerido pelo Ministério Público, consta que por R.Sentença prolatada em 14/08/1998 pelo mesmo MM. Juiz de Direito, a qual transitou em julgado em 09/03/1999, foi determinada a presente averbação para constar a existência de inquérito civil nº 04/96 em andamento. (conf.PSA)CBH.  
O Substituto

*Luiz* Pedro Sérgio de Almeida.

AV.08/11.027, em 23 de Maio de 2.003.

De conformidade com Escritura Pública adiante registrada, procede-se esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula acha-se cadastrado no INCRA sob nº 6240470159629. área total 10,9 ha, Módulo fiscal 10,0 ha, nº de Módulos fiscais 1,09, fração min. parc. 0,0 ha., conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, referente ao exercício de 2.000/2.001/2.002. Nº da Receita Federal: 0265651-5.

A Escrevente, *José André Segarim* Alexandra C.F.D. Teixeira.

AV.09/11.027, em 23 de Maio de 2.003.

De conformidade com Escritura Pública a seguir registrada, procede-se esta averbação para ficar constando o falecimento da co-proprietária REGINA STELLA PALACIOS BEATO PERNICONE, ocorrido em 13/01/1996, nesta cidade, conforme Certidão de Óbito nº 4.667 às fls. 342 vº do Lº C-133, expedida em 23/10/2.002, pelo Registro Civil do 2º Subdistrito local.

A Escrevente, *José André Segarim* Alexandra C.F.D. Teixeira.

R.10/11.027, em 23 de Maio de 2.003.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Lins-SP, em 20/02/1998, às fls. 036/39 do Lº 254, o Espólio de REGINA STELLA PALACIOS BEATO PERNICONE, devidamente autorizado por Alvará Judicial, extraído dos autos de arrolamento nº 247/96, que tramita pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca e os proprietários MAURO PALACIOS BEATO, RG nº 2.726.088-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 035.337.868-20, aposentado e sua mulher DIVA DE SOUZA REBELLO BEATO, RG nº 2.585.996-SSP/SP, inscrita no

Vide Folha 3



MATRÍCULA  
11027

FOLHA  
3

3º REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAMPINAS - SP

*duy*

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CPF/MP n° 032.151.218-91, professora aposentada, brasileira, casada sob o regime da Comunhão Universal de Bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Lins-SP, na Rua Professora Áurea de Campos Gonçalves n° 110, Jardim Americano, TRANSMITIRAM POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA - ANSA, com sede nesta cidade, na Rua I, n° 1, no Núcleo Residencial Nossa Senhora Aparecida - Fase I, próximo ao Jardim Aeronave, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ n° 01.398.655/0001-22, pelo valor de R\$770.000,00.  
(Conf. AMB) ION.

A Escrevente *Alexandra C.F.D. Teixeira* Alexandra C.F.D. Teixeira.

AV.11/11.027, em 27 de setembro de 2012.

De conformidade com o Ofício expedido em 08/05/2012, pelo 4º Ofício Judicial do Foro Regional de Vila Mimosa, desta cidade, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Judicial do Foro Regional de Vila Mimosa, desta Comarca, Dr. José Evandro Mello Costa, extraído dos autos n° 114.02.2005.008270-7/000000-000 - ordem n° 710/2005, da ação de Retificação de Registro Imobiliário, requerida por ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA (ANSA), consta que por R.Sentença proferida em 16/11/2011, pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Dr. José Evandro Mello Costa, foi determinada a presente averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula possui as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de n° 1 com coordenadas: E281371.7411 e N7456618.8859, localizado na margem esquerda do córrego Pium e divisa com propriedade da Associação dos Moradores do Núcleo Nossa Senhora Aparecida, deste ponto segue com azimute 98°37'57" por uma distância de 75,19m até encontrar o ponto 2, confrontando com o córrego Pium, deste ponto segue com azimute 75°21'03" por uma distância de 16,77m até encontrar o ponto 3, confrontando com o córrego Pium, deste ponto segue com azimute 46°24'46" por uma distância de 14,47m até encontrar o ponto 4, confrontando com o mesmo córrego, deste ponto segue com azimute 72°00'18" por uma distância de 20,99m até encontrar o ponto 5, confrontando com o mesmo córrego, deste ponto segue com azimute 108°15'04" por uma distância de 51,77m até encontrar o ponto 6, confrontando com o córrego Pium, deste ponto segue com azimute 70°19'13" por uma distância de 17,09m até encontrar o ponto 7, confrontando com o córrego Pium, deste ponto segue

Vide Verso

MATRÍCULA  
11.027

FOLHA  
003

VERSO

com azimute  $38^{\circ}44'29''$  por uma distância de 9,85m até encontrar o ponto 8, confrontando com o córrego Pium, deste ponto segue com azimute  $121^{\circ}13'32''$  por uma distância de 17,80m até encontrar o ponto 9, confrontando com o córrego Pium, deste ponto segue com azimute  $159^{\circ}52'39''$  por uma distância de 18,86m até encontrar o ponto 10, confrontando com o córrego Pium, deste ponto segue com azimute  $141^{\circ}02'20''$  por uma distância de 23,42m até encontrar o ponto 11, confrontando com o córrego Pium, deste ponto segue com azimute  $111^{\circ}54'40''$  por uma distância de 22,06m até encontrar o ponto 12, confrontando com o córrego Pium, deste ponto segue com azimute  $86^{\circ}51'55''$  por uma distância de 36,49m até encontrar o ponto 13, confrontando com o córrego Pium, deste ponto segue com azimute  $116^{\circ}02'39''$  por uma distância de 35,93m até encontrar o ponto 14, confrontando com o córrego Pium, deste ponto segue com azimute e  $188^{\circ}37'13''$  por uma distância de 8,32m até encontrar o ponto 15, confrontando com o mesmo córrego, deste ponto segue com azimute  $162^{\circ}19'12''$  por uma distância de 6,02m até encontrar o ponto 16, confrontando com o córrego Pium, deste ponto segue com azimute  $222^{\circ}01'33''$  por uma distância de 75,88m até encontrar o ponto 17, confrontando com o Sítio Piu de propriedade de Donizor de Oliveira Gouveia Filho e s/m (Transcrição de nº 84.587 as fls. 205 do Livro 3-AW deste Registro de Imóveis), deste ponto segue com azimute  $227^{\circ}47'10''$  por uma distância de 264,14m até encontrar o ponto 18, confrontando com o mesmo sítio, deste ponto segue com azimute  $186^{\circ}56'54''$  por uma distância de 54,33m até encontrar o ponto 19, confrontando com o mesmo sítio, deste ponto segue com azimute  $147^{\circ}20'13''$  por uma distância de 33,44m até encontrar o ponto 20, confrontando com o mesmo sítio, deste ponto segue com azimute  $198^{\circ}26'21''$  por uma distância de 98,76m até encontrar o ponto 21, confrontando com: Lote de nº 1 da quadra J do Loteamento Chácara Recreio de Viracopos de propriedade de Herminda Fidelis Quaresma e s/m (matrícula de nº 37044 deste Registro de Imóveis) em 55,41m até a divisa com a chácara de nº 8 da quadra J do mesmo loteamento de propriedade de Angela Fidelis Angarten e s/a (Tr. Nº 96.216, as fls.179 do Livro 3-BD deste Registro de Imóveis) em 23,25m até a divisa com o lote nº 9 da Q J do mesmo loteamento de propriedade de Sebastião Fidelis (Tr. Nº 95.925, as fls. 157 do livro 3-BE deste Registro de Imóveis) em 20,10m, deste ponto segue com azimute  $251^{\circ}38'08''$  por uma distância de 155,57m até encontrar o ponto 22, confrontando com: lote nº 9 da Q J do mesmo loteamento de propriedade de Sebastião Fidelis (Tr. nº 95.925, as fls. 157 do livro 3-BE deste Registro de Imóveis) em 5,91m até a divisa com a chácara nº 10 da Q. J do mesmo

Vide Folha 004



MATRÍCULA  
11.027

FOLHA  
004

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**CAMPINAS - SP**

*Day*

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

loteamento de propriedade de Antonio Fidelis (Tr. nº 96.192, as fis.177 do livro 3-BD deste Registro de Imóveis) em 20,50m até a divisa com o lote nº 11 da Q. J do mesmo loteamento, de propriedade de Eduardo Fidelis e s/m (matrícula nº 37.045 deste Registro de Imóveis) em 23,00m até a divisa com a chácara nº 17 da Q J do mesmo loteamento, de propriedade de Aurea Fidelis Miranda e s/m (matrícula nº 129.323 deste Registro de Imóveis) em 66,00m até a divisa com a estrada 8 em 14,52m até a divisa com a propriedade da Municipalidade de Campinas conforme Decreto 7.125/82, os restantes 25,64m confrontando com a propriedade da Municipalidade de Campinas conforme Decreto 7.125/82, deste ponto segue com azimute  $304^{\circ}00'49''$  por uma distância de 79,68m até encontrar o ponto 23, confrontando com propriedade da Municipalidade de Campinas conforme Decreto 7.125/82, deste ponto segue com azimute  $9^{\circ}11'48''$  por uma distância de 222,61m até encontrar o ponto 24, confrontando com a gleba B de propriedade de EXIT Importação e Exportação Ltda (matrícula nº 40.004 deste Registro de Imóveis), deste ponto segue com azimute  $99^{\circ}00'59''$  por uma distância de 102,20m até encontrar o ponto 25, confrontando com propriedade da Associação de Moradores do Núcleo Residencial Nossa Senhora da Aparecida (matrícula nº 152.286 deste Registro de Imóveis SP.), deste ponto segue com azimute  $04^{\circ}07'23''$  por uma distância de 284,75m, até encontrar o ponto 1, início, confrontando com a mesma propriedade, ponto este de partida da presente descrição, encerrando a área total de 118.301,63m<sup>2</sup> ou 11,830163 ha., tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo perito judicial Técnico em Agrimensura Luiz Jorge Pereira da Costa, CREA 5061456777/SP, que ficam arquivados neste Registro de Imóveis. Valor Venal de R\$75.973,52. (conf.LAA)CEH.

A Escrevente

Thalita Maria Nakahashi.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# Anexo II



# COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPINAS

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA REVISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DIAGNÓSTICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CONTRATO

Local

Data 04/08/2014

protocolo: 1372 / 02

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL N. SRA. APARECIDA

BDI

27,16

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1.0</b>	<b>CADASTRO MULTIFUNÇÃO</b>				
	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA / AEROFOTOGRAFIA COM APOIO DE CAMPO				
	1.1.1 Levantamento Planialtimétrico e Cadastre de ART	m2	293.920,91	0,9120	268.051,93
	Total				
<b>1.2</b>	<b>TRABALHO TÉCNICO INICIAL</b>				
	1.2.1 Visita técnica à área de intervenção	lotes	690,00	11.985,6	8.270,21
	1.2.2 Diagnóstico técnico e levantamento fotográfico				
	1.2.3 Caracterização técnica				
	1.2.4 Planejamento das intervenções				
	Total				
<b>1.3</b>	<b>TRABALHO SOCIAL</b>				
	1.3.1 Visita Social à área de intervenção				
	1.3.2 Cadastro Social das famílias e digitalização das fichas	Família	690,00	126.535,2	87.309,25
	Total				
<b>1.4</b>	<b>ANÁLISE DE VIABILIDADE</b>				
	1.4.1 Pesquisa cartográfica				
	1.4.2 Levantamento de Diretrizes				
	1.4.3 Pesquisas nas concessionárias locais				
	1.4.4 Produção do Material Gráfico - Opção a partir da pesquisa cartográfica e dados do levantamento				
	Total				
<b>1.5</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA ÁREA</b>				
	1.5.1 Realização do livro atualizado da propriedade do terreno (Matrícula - CR1)				
	1.5.2 Solicitação de Certidões Negativas do Proprietário e seus representantes (Municipais, Estaduais e Federais - Civil e Criminal - Preletos)				
	1.5.3 Solicitação de Certidões Negativas dos Imóveis (Municipais, Estaduais e CNJ do INSS)				
	1.5.4 Assessoria e Elaboração da minuta de contrato padrão da Associação com os Associados.				
	1.5.5 Elaboração e encaminhamento da pasta de documentos ao oficial de registro de imóveis para o registro de loteamento em conjunto com os documentos da área técnica				
	1.5.6 Aterramentos de eventuais exigências cartográficas				
	Total	lotes	690,00	102.510,5	70.732,27
<b>1.6</b>	<b>ESTUDO PRELIMINAR DE ARRUMAMENTO E LOTEAMENTO</b>				
	1.6.1 Estudo de arrumamento e loteamento				
	1.6.2 Conferência das divisas por equipe técnica especializada (visual)	lotes	690,00	63.718,3	43.965,62
	Total				
<b>1.7</b>	<b>ANTEPROJETO URBANÍSTICO</b>				
	Total	lotes	690,00	16.542,0	11.414,00
<b>1.8</b>	<b>COMPATIBILIZAÇÃO DA PROPOSTA URBANÍSTICA COM OS DADOS DO CADASTRO SOCIAL</b>				
	Total	lotes	690,00	9.029,8	6.230,53
<b>1.9</b>	<b>PROJETO URBANÍSTICO DEFINITIVO</b>				
	1.9.1 Planta de loteamento				
	1.9.2 Planta de divisão de áreas públicas				
	1.9.3 Planos das ruas e vias				
	Total	lotes	690,00	8.867,6	6.118,64



**COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPINAS**

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA REVISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DIAGNÓSTICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CONTRATO

Local:

Data: 04/09/2014

protocolo: 1372 / 02

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL N. SRA. APARECIDA**

**B D I**  
**27,16**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1-10	MEMORIAS DESCRITIVAS				
	1.10.1 Memorial justificativo				
	1.10.2 Memorial descritivo de lotes				
	1.10.3 Memorial descritivo de áreas públicas				
	<b>Total</b>	lotes	690,00	14.2173	9.809,91
1-11	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA				
	1.11.1 Projeto de rede de abastecimento de água				
	1.11.2 Projeto de rede de esgoto sanitário				
	1.11.3 Projeto de drenagem de águas pluviais				
	<b>Total</b>	lotes	690,00	0,0000	0,00
1-12	MONTAGEM DE PASTA PARA PROTOCOLO DE APROVAÇÃO MUNICIPAL - INCLUIDO ACOMPANHAMENTO				
	<b>Total</b>	lotes	690,00	3,1434	2.168,97
ITEMS QUE NÃO SERÃO ANALISADOS ATRAVÉS DESTA PROPOSTA LAUDOS E ESPECIALIZADOS COM PARECERES PERTINENTES A ESTABILIDADE E QUALIDADE DAS CONSTRUÇÕES; MUDANÇAS DE LEGISLAÇÃO QUE IMPLIQUE EM AÇÕES NÃO PREVISTAS SERÃO OBJETO DE REVISÃO CONTRATUAL. LAUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS					
Total com BDI					
<b>TOTAL</b>					<b>595.592,43</b>